



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo sobre o Projeto Entrega Legal para Adoção, no âmbito do Município de Hortolândia.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades públicas ou privadas de saúde de serviços de pré-natal, perinatal, pós-natal e de assistência social às gestantes no âmbito do Município de Hortolândia, ficam obrigadas a afixar cartazes informativos, em locais de fácil visualização, contendo a seguinte mensagem: "***A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de previsto em Lei, o procedimento é sigiloso.***"

Art. 2º As unidades de saúde relacionadas no Art. 1º desta Lei devem identificar, em seu atendimento, as gestantes que manifestem interesse em entregar o filho para adoção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo determinar a obrigatoriedade da instalação de placas informativas sobre a Entrega Legal à Adoção, a serem afixadas em órgãos de saúde públicos e privados.

A entrega Legal à Adoção é prevista na lei 13.509, de 22 de novembro de 2017, em seu artigo 19A prevê: "A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude".

Também o artigo 7º do Estatuto da Criança e Adolescente prevê: "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência".

Com base na lei 13.509 e no artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, se entende que é necessária a discussão a respeito de medidas que visem contribuir com a proteção de bebês cujas genitoras encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Uma primeira medida é o que propõe o projeto de lei em questão: a obrigatoriedade da afixação de placas informativas, em órgãos de saúde públicos e privados, com a seguinte informação: "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de previsto em Lei, o procedimento é sigiloso". As placas deverão, ainda, conter as seguintes informações: endereço, telefone e e-mail da Vara da Infância e Juventude de Hortolândia.

A todavia a Entrega Legal à Adoção é um projeto de relevância social pouquíssimo conhecido, especialmente por mulheres em situação de vulnerabilidade social em que são levadas a abandonar seus filhos em terrenos baldios ou em doações em observância da devida proteção legal.

Esta campanha objetiva informar e conscientizar de melhores possibilidades de garantir proteção legal e social, prevenindo que recém-nascidos sejam abandonados ou se tornem vítimas de crueldades; é garantir que essas genitoras não fiquem com as crianças por obrigação.

Assim ao entrarem em um posto de saúde, hospital, maternidade, clínica médica ou em um órgão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) as mães que tiverem acesso à informação (afixada na parede, sem que alguém precise verbalizá-la), possa contribuir para que o processo de entrega seja orientado da melhor forma possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para tanto, necessário também o apoio dos Nobres Pares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB